



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

GOV. CELSO RAMOS

S. C

LEI Nº 280/90

Torna Obrigatória a participação do Legislativo Municipal, através de um (01) representante na Comissão de Concurso Público de provimento do quadro Municipal.

Luiz Napoleão Telles, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Quando da realização de concurso Público para Provimento de cargos; acesso interno, deverá ter 01 (um) representante do Legislativo Municipal na Comissão do Concurso, para análise e acompanhamento dos trabalhos.

Artigo 2º - Deverá ser encaminhado pelo Executivo Municipal, ofício ao Presidente do Legislativo Municipal, informando da realização do concurso (data, local, horário) para que este encaminhe, através de ofício, o nome do Vereador que irá representar o Legislativo nas provas, correção e análise dos concursos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 1990.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supfa.